

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 698 de 13 de Novembro de 2023
DATA: 13/11/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 13/11/2023 17:01:20

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2612

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** - em 13/11/2023 17:01:20 - IP com nº: 192.168.5.178 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2612

SUMÁRIO

LEIS, ATOS E NORMATIVOS MUNICIPAIS

- LEI: Nº 844, DE 13 DE NOVEMBRO/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO /2023 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 002, DE 13 DE NOVEMBRO /2023 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 003, DE 13 DE NOVEMBRO /2023 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 004, DE 13 DE NOVEMBRO/2023 - CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA.



GABINETE DA PREFEITA - LEIS, ATOS E NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEI: Nº 844, DE 13 DE NOVEMBRO/2023**LEI Nº 844, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lima Campos, Maranhão, para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lima Campos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O Orçamento do Município de Lima Campos constitui -se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício financeiro de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I - Desdobramento da receita por fontes e despesas por funções;
- II - Desdobramento da receita por fontes e despesa por usos;
- III - Demonstrativo da receita e da despesa segundo Cat. Econômicas;
- IV - Demonstrativo das receitas Segundo Categorias Econômicas;
- V - Demonstrativo da Legislação da Receita;
- VI - Programa de Trabalho;
- VII - Natureza da despesa segundo as cat. econômicas;
- VIII - Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- IX - Funções, subfunções e programas por vínculo;
- X - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- XI - Quadro de Detalhamento da Despesa;
- XII - Relação de projetos e atividades;
- XIII - Total de orçamento fiscal e da seguridade social;

CAPÍTULO II**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Lima Campos, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$: 108.967.300,00 (Cento e oito milhões novecentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)**, discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo II**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$: 108.967.300,00 (Cento e oito milhões novecentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento fiscal, em R\$: 85.243.175,00 (Oitenta e cinco milhões duzentos e quarenta e três mil cento e setenta e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$: 23.724.125,00 (Vinte e três milhões setecentos e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

CAPÍTULO IV**DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS**

Art. 5º A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo IX** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V**DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 7º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **80% (Oitenta por cento)** do total da receita prevista, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

V - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit.

VI - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

VII - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

VIII - Suplementar dotação financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7.º desta Lei.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 13/11/2023 17:01:20 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2612



CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 13 de novembro de 2023.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal

CLIQUE NO LINK ABAIXO E CONSULTE O DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.

https://www.limacampos.ma.gov.br/arquivos/594/LEI%20MUNICIPAL_844_2024_0000002.pdf

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 13/11/2023 17:01:20 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2612



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - PORTARIA: N° 001, DE 13 DE NOVEMBRO /2023**PORTARIA N° 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede diária que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica concedido à Senhora **Dirce Prazeres Rodrigues**, portadora do CPF nº 158.776.393-15 e RG nº 073695132021-4 SSP/MA, residente na AV Juscelino Kubitschek, nº 451, Centro, Lima Campos/MA, Prefeita Municipal, uma diária no valor total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), a fazer face às despesas com estada na cidade de São Luís - MA, para participar de uma reunião com a Federação dos Municípios do Maranhão, FAMEM, CGU e Ministério Público, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado Maranhão em 13 de Novembro de 2023.**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - PORTARIA: N° 002, DE 13 DE NOVEMBRO /2023**PORTARIA N° 002, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede diária que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica concedido ao Senhor **Jailson da Silva e Silva**, portadora do CPF nº 055.461.053-13 e RG nº 0543432692-6 SSP/MA, residente na Rua João Januário, s/n, Vila Aristóteles, Lima Campos/MA, Procurador Geral, uma diária no valor total de R\$ 150, 00 (Cento e cinquenta reais), a fazer face às despesas com estada na cidade de São Luís - MA, para participar de uma reunião com a Federação dos Municípios do Maranhão, FAMEM, CGU e Ministério Público, que acontecerá no dia 14 de novembro de 2023.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado Maranhão em 13 de Novembro de 2023.**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - PORTARIA: N° 003, DE 13 DE NOVEMBRO /2023**PORTARIA N° 003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede diária que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica concedido à Senhora **Samira Pereira Feitosa Bezerra Araujo**, portadora do CPF nº 035.719.573-69 e RG nº 022557262002-1 SSP/MA, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Lima Campos/MA, Coordenadora de Fisioterapia, uma diária no valor total de R\$ 112,00 (Cento e doze reais), a fazer face às despesas com estada na cidade de Presidente Dutra - MA, para participar do Encontro "Imunizar é cuidar: quem ama vacina" que acontecerá no dia 13 de novembro de 2023.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado Maranhão em 13 de Novembro de 2023.**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIAS - PORTARIA: N° 004, DE 13 DE NOVEMBRO/2023**PORTARIA N° 004, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede diária que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1°.** Fica concedido à Senhora **Rauana Araujo Alves de Alencar**, portadora do CPF nº 618.842.053-99 e RG nº 052839672014-3 SSP/MA, residente na Rua Tiradentes, s/n, Centro, Lima Campos/MA, Técnica em Enfermagem, uma diária no valor total de R\$ 84,0 0 (Oitenta e quatro reais), a fazer face às despesas com estada na cidade de Presidente Dutra - MA, para participar do Encontro "Imunizar é cuidar: quem ama vacina" que acontecerá no dia 13 de novembro de 2023.**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado Maranhão em 13 de Novembro de 2023.**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

